



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Rquerimento N° RQ 812/2003

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à MESA DIABTOKA
Em 10/12/03

LIDO
Em 10/12/03
Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de
informações à Sra. Secretária de Gestão
Administrativa.

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 40 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas à Sra. Secretária de Gestão Administrativa informações sobre o motivo de não ter sido estendida aos demais fiscais a indenização de transportes concedida aos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal por meio do Decreto nº 24.217, de 13 de novembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Assessoria de Plenário
Recebi em 07/12/03 às 10:00
Assinatura

O Decreto nº 24.217, de 13 de novembro de 2003, concede aos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal indenização de transportes pela utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 812 / 2003
Fls. n.º 01 BIA

O Decreto estabelece que fará jus à indenização de transporte o servidor da Carreira de Atividades urbanas que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

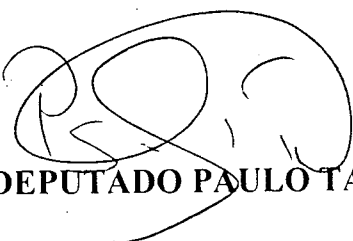
De acordo com o Decreto, é considerado meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, utilizado a conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral. Serviço externo é aquele que obriga o servidor, no exercício de seu cargo, colocado permanente em atividade de fiscalização e inspeção, ou ainda em diligência externa, a deslocar-se da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Tendo em vista que uma das atribuições da Câmara Legislativa do Distrito federal é fiscalizar os atos do Poder Executivo, solicito a aprovação deste Requerimento, na forma da legislação vigente, e seu conseqüente encaminhamento à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2003.


DEPUTADO PAULO TADEU

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n. 812 / 2003
Fls. n. 02	BIA